

Anexo VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

O Instrumento de Medição de Resultados - IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo. Desse modo, o preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços de vigilância refere-se à execução com a máxima qualidade, portanto a execução que não atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.

A Fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- **Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou**
- **Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.**

INDICADORES

Proporcionalidade ao atingimento de metas estabelecidas no IMR

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões pretendidos pelo IFSP- Câmpus Sertãozinho.
Meta a Cumprir	100% dos serviços executados.
Instrumento de medição	Avaliação Mensal (Tabela I) e Relatório de Ocorrência
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades da execução dos serviços, conforme perspectiva da Administração e posterior lançamento do resultado na Tabela de Avaliação Mensal.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, a glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	Início da prestação dos serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 1: de 0 a 2 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura; Faixa 2: de 3 a 4 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura; Faixa 3: de 5 a 6 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura; Faixa 4: de 7 a 8 ocorrências = 85% da meta = recebimento de 85% da fatura; Faixa 5: 9 ou mais ocorrências = 80% da meta = recebimento de 80% da fatura.
Sanção	Poderão ensejar rescisão contratual, a exclusivo critério da CONTRATANTE, as seguintes situações, sem prejuízo dos ajustes de pagamentos: a) a existência de 9 (nove) ou mais ocorrências em um único mês; b) a existência de 5 (cinco) ou mais ocorrências mensais por 4 (quatro) vezes.

TABELA I – FATORES DE AVALIAÇÃO
AVALIAÇÃO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS
1	Executar serviços fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não corrigi-los no prazo determinado pela fiscalização (por serviço inadequado)	
2	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização ou abandoná-lo, sem motivo justificado. (por serviço não executado ou abandonado)	
3	Negligência na execução dos serviços, assim entendidos, ausência dos postos de trabalho, falta de urbanidade no trato interpessoal, situações análogas (por ocorrência)	
4	Não fornecer no prazo equipamento, EPI, uniforme e materiais, ou fornecer diferente das especificações, ou não substituir quando necessário (por verificação)	
5	Não providenciar substituição tempestiva de quaisquer ausências de postos de serviço por absenteísmo. (por dia de ausência e por posto de trabalho/funcionário)	
6	Deixar de encaminhar à CONTRATANTE, ao fim do mês de prestação dos serviços, a documentação necessária para verificação da execução do contrato (por atraso)	
7	Deixar de atender as notificações da contratante no prazo estabelecido, incluindo-se neste caso a disponibilidade do preposto. (por dia de atraso)	
8	Atraso do pagamento de salários, férias, 13º. Salário e demais benefícios, conforme Lei e Convenção Coletiva (Por dia de atraso)	
9	Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório. (Por verificação mensal)	

TABELA II – AJUSTES NO PAGAMENTO

VALOR MENSAL DO CONTRATO			R\$ xx.xxx,xx
PERÍODO MEDIDO			Mês: XXXX/2024
NÚMERO DE OCORRÊNCIAS	FAIXA IMR	PERCENTUAL DE ATINGIMENTO DA META % (C)	VALOR MEDIDO